



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA**

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/05/2019
(Contém folhas)

ATA Nº 15

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereadores:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 27/05/2019

ATA Nº 15

----- Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e dezanove, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica. -----

----- E sendo a hora designada para Início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 13 de maio de 2019 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, não participou na votação por não ter estado presente. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1.1 - Conhecer Caminhos Associação de Amizade e Progresso de Moradias

- Projeto "ALDEIA DAS CABRAS"

----- Na sequência do protocolo celebrado entre a Fundação Gulbenkian, a Câmara Municipal de Pampilhosa, a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra e a Conhecer Caminhos Associação de Amizade e Progresso de Moradias, foi presente uma comunicação daquela Associação, dirigida à Fundação Gulbenkian e com conhecimento à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, na qual informam sobre o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao Projeto "Aldeia das Cabras", em Moradias, bem como um registo fotográfico das obras em curso. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.2 - Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro - Voto de Agradecimento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um ofício da Liga de Melhoramentos da Freguesia de Pessegueiro a informar que, por proposta da Direção e expresso no seu "Relatório e Contas" de 2018, foi aprovado, por unanimidade, um Voto de Agradecimento à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra pela excelente colaboração que sempre se dignou dispensar à Coletividade, nomeadamente aos seus digníssimos Presidente e Vice-Presidente.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.1.3 – Pinhais do Zêzere – Associação Para o Desenvolvimento - Projeto Cooperação-Valorização da Pequena Agricultura Familiar - Parceria com a Associação de Desenvolvimento Rural da Estrela Sul – Deslocação a São Tomé e Príncipe

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que a Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, está a organizar uma deslocação de um grupo de trabalho a São Tomé e Príncipe, o qual integrará, com vista à preparação de um projeto de valorização da pequena agricultura familiar, no âmbito de uma candidatura ao PDR 2020, em parceria com a Associação de Desenvolvimento Rural da Estrela Sul. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **O Senhor Presidente** informou o restante Executivo do seguinte:-----

----- Que, as Eleições para o Parlamento Europeu, de 26 de maio, decorreram dentro da normalidade; -----

----- Que, no dia 25 de maio, realizou-se na Pampilhosa da Serra o XXVIII Encontro dos antigos alunos Seminaristas do Seminário da Figueira da Foz, cuja receção teve lugar no Salão Nobre da Câmara Municipal e contou com a presença de cerca de 90 antigos alunos; -----

----- Que, no dia 26 realizou-se em Pampilhosa da Serra a Final da Taça da Associação de Futebol de Coimbra, entre o Condeixa e o Sourense, organizada pela Associação de Futebol de Coimbra em parceria com o Município de Pampilhosa da Serra; -----

----- Que, esteve presente numa reunião com o Senhor Secretário de Estado da Coesão, no âmbito da reposição dos danos causados pelos incêndios de outubro de 2017. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **O Senhor Vice-Presidente** informou o restante Executivo, que no âmbito da transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias – Decreto-Lei nº 57/2019 de 30 de abril, a Câmara Municipal promoveu uma reunião com as Freguesias para uma análise conjunta, tendo em consideração a apreção global do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de conhecimento sobre as matérias a transferir e suas condições que obrigam a uma ponderação e cuidados responsáveis. -----

----- Mais referiu que a presente informação deverá ser transmitida à Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2 - CÂMARA MUNICIPAL

2.1.1 – FAM – Fundo de Apoio Municipal

- Mecanismo de apoio à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios ou por outras circunstâncias excecionais

----- Na sequência da solicitação formulada pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, relativamente ao assunto supra, foi presente um e-mail do FAM – Fundo de Apoio Municipal, remetendo os cronogramas indicativos para um empréstimo a 5, 10 ou 20 anos, que se anexam e cujos cálculos e valores se reportam à data de 15 de maio de 2019. -----

----- O citado empréstimo decorre do apoio à reconstrução de habitações não permanentes afetadas pelos incêndios no concelho de Pampilhosa da Serra atento o disposto no Regulamento nº622-A/2018 de 26 de setembro publicado no Diário da República, 2ª Série, nº186 de 26 de setembro de 2018. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos valores constantes dos cronogramas Indicativos recebidos e deliberou por unanimidade solicitar proposta ao FAM – Fundo de Apoio Municipal, no sentido de contrair um empréstimo, tendo por base os seguintes parâmetros e condições: -----

- Montante: Até um máximo de 338.454,90 € -----
- Maturidade: 5 anos -----
- Amortização: 3 anos -----
- Carência: 2 anos -----
- Utilização: até um máximo de 2 anos após concessão de visto do Tribunal de Contas -----
- Taxa de Juro: -----
- Spread: 0,150% -----
- Tipo de Taxa: Fixa -----
- Taxa de juro de mora: -----
- Reembolso de capital e juros: semestral e postecipadamente -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Mais deliberou que a proposta a apresentar, além dos parâmetros e condições acima descritas, respeite o conteúdo da Portaria nº 173-A/2018, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pela Portaria 243/2018, de 3 de setembro. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.2 – Descentralização – Transferência de competências para as entidades Intermunicipais – CIM REGIÃO DE COIMBRA

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Foi publicada no dia 16 de agosto de 2018 a Lei nº 50/2018, Lei-Quadro que transfere as competências para as autarquias locais e para as entidades Intermunicipais. Tendo entrado em vigor no dia 17 de agosto de 2018 este diploma só produz efeitos após a aprovação dos respetivos diplomas legais de âmbito setorial de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia da transferência das competências nas datas indicadas no diploma. -----

----- Entretanto foram publicados, nos meses de janeiro e de abril de 2019, alguns diplomas legais de âmbito setorial que concretizam a transferência de competências para os órgãos das entidades Intermunicipais. A saber: -----

- **Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades Intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo do artigo 31º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; -----
- **Decreto-Lei nº 23/2019, de 30 de janeiro**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades Intermunicipais no domínio da saúde, ao abrigo do artigo 33º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto;
- **Decreto-Lei nº 58/2019, de 30 de abril**, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades Intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis, ao abrigo do nº 1 do artigo 4º e do nº 1 do artigo 30º ambos da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- Nos referidos Decretos-Lei encontra-se plasmado que a transferência de competências para os órgãos das entidades Intermunicipais depende de prévio acordo de todos os municípios que a integram, sendo esse acordo da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade Intermunicipal. -----

----- As áreas em questão da educação, da saúde e do transporte de passageiros regular em vias navegáveis são exemplos do aprofundamento da autonomia local, apresentando um modelo de transformação do funcionamento do Estado. -----

----- As entidades Intermunicipais, enquanto elemento de reforço da cooperação entre os municípios de determinada região têm, por essa via, nesse espaço geográfico, uma eficiência e eficácia na decisão e ação fundamentais, sendo fulcral a sua intervenção ao nível da concertação dos principais intervenientes nas áreas em questão. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A sua atuação estratégica de gestão integrada de promoção do potencial económico aos seus municípios é fundamental no sentido do esbatimento das assimetrias regionais e para a reversão da tendência de diminuição populacional que temos vindo a assistir. -----

----- Face ao exposto, **tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências, para os órgãos da CIM Região de Coimbra, constantes dos Decretos-Lei nº 21/2019, de 30/01, 23/2019, de 30/01 e 58/2019, de 30/04.**-----

----- Propondo-se ainda que, após deliberação da Assembleia Municipal se comunique à CIM Região de Coimbra, para os devidos e legais efeitos. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de acordo de aceitação da transferência de competências, para os órgãos da CIM Região de Coimbra, constantes dos Decretos-Lei nº 21/2019, de 30/01, 23/2019, de 30/01 e 58/2019, de 30/04; E que, após deliberação da Assembleia Municipal se comunique à CIM Região de Coimbra, para os devidos e legais efeitos. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.3 – Processo de descentralização de competências – Transferência de competências para os Municípios

Diplomas de âmbito setorial nos domínios da Proteção e Saúde Animal, Educação, Cultura, Saúde e Transportes de passageiros regular e transporte turístico de passageiros (ambos) em vias navegáveis interiores

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Em 30 de janeiro de 2019 foram publicados um conjunto de mais quatro diplomas legais visando a concretização da transferência de competências para os órgãos municipais a saber: -----

----- - **Decreto-Lei nº 20/2019, de 30/01** que transfere competências nos domínios da **proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos**; -----

----- - **Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/01** que transfere competências no domínio da **educação**; -----

----- - **Decreto-Lei nº 22/2019, de 30/01** que transfere competências no domínio da **cultura**; -----

----- - **Decreto-Lei nº 23/2019, de 30/01** que transfere competências no domínio da **saúde**. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal, em reunião extraordinária realizada em 20/03/2019, deliberou propor à Assembleia Municipal a não aceitação para o ano de 2019 da transferência de competências previstas naqueles diplomas, a qual assim deliberou, por unanimidade e em conformidade, em sessão extraordinária realizada em



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

28/03/2019. -----

----- **Mas, os Municípios que não pretendam a transferência daquelas competências também no ano de 2020 deverão comunicar, até 30 de junho de 2019, esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos (cfr. al. b), nº 2 do art. 4º da Lei nº 50/2018, de 16/08).** -----

----- Assim, considerando que a Câmara Municipal, nas suas reuniões ordinárias realizadas em 25/2/2019 e 07/05/2019, deliberou discordar do teor dos projetos de mapas (remitidos ao Município) que continham a indicação do património, dos trabalhadores e dos montantes financeiros (associados ao exercício anual das competências) a transferir nos domínios da saúde e educação, por não serem esclarecedores e dos recursos propostos se revelarem insuficientes; -----

----- Considerando que a descentralização/transferência de competências deve ser acompanhada de um processo ponderado, devidamente informado e acompanhado de recursos financeiros e humanos adequados e suficientes à especificidade e complexidade das matérias envolvidas, que ainda não foi totalmente clarificado; -----

----- Considerando, para além do mais, que entretanto foi publicado o **Decreto-Lei nº 58/2019, de 30/04 que transfere competências nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores**, não sendo claro e objetivo como se processará o financiamento dos custos associados à transferência de competências previstas naquele diploma, previstos no seu art. 5º; -----

----- Considerando que, **também nestes domínios, os Municípios que não pretendam a transferência de tais competências, nos anos de 2019 e 2020, deverão comunicar até 30 de junho de 2019 esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos (cfr. nº 2 do art. 12º do Decreto-Lei nº 58/2019, de 30/04 e al. b), do nº 2 do art. 4º da Lei nº 50/2018, de 16/08);** -----

----- Atento ao supra exposto, e porque a transferência de competências (previstas nos supra identificados cinco diplomas legais) nos termos propostos comportam ónus elevadíssimos, quer do ponto de vista financeiro (por ausência de reforço financeiro suficiente e compatível com a assunção de novas competências e responsabilidades), quer do ponto de vista operacional (por ausência de transferência de recursos humanos suficientes a afetar ao exercício de tais competências, p. ex. no domínio da educação, e atenta a impossibilidade de dar resposta, no imediato, à complexidade de procedimentos inerentes); -----

----- E porque o processo de descentralização deve ter como objetivo fundamental a melhor prossecução do interesse público e, por conseguinte, melhorar a qualidade de vida das pessoas que visa servir, o mesmo deverá ser objeto de uma análise ponderada e cuidada que acautele devidamente todas as obrigações e encargos que recairão sobre o Município, sendo que, até total clarificação (ainda não conseguida) nestes cinco domínios, não se deverá aceitar a transferência de competências constantes dos diplomas supra. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto, **tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, ao abrigo do disposto na al. b), do nº 2 do art. 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais), delibere propor à Assembleia Municipal, para análise e decisão, a não aceitação, para o ano de 2020, da transferência das competências, para o Município de Pampilhosa da Serra, previstas nos Decreto-Lei nº 20/2019, de 30/01 (domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos), Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/01 (domínio da educação), Decreto-Lei nº 22/2019, de 30/01 (domínio da cultura), Decreto-Lei nº 23/2019, de 30/01 (domínio da saúde).** -----

----- **Mais proponho à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, face ao supra exposto, que, ao abrigo do disposto no nº 2 do art. 12º do Decreto-Lei nº 58/2019, de 30/04 e al. b), do nº 2 do art. 4º da Lei nº 50/2018, de 16/08, delibere propor à Assembleia Municipal, para análise e decisão, a não aceitação, para os anos de 2019 e 2020, da transferência das competências previstas no Decreto-Lei nº 58/2019, de 30/04 (domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores).** -----

----- Propondo-se ainda que, após deliberação da Assembleia Municipal se comunique à Direção-Geral das Autarquias Locais, dentro do prazo legal previsto para o efeito. ---

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, propor à Assembleia Municipal para análise e decisão: -----

----- **1) A não aceitação, para o ano de 2020, da transferência das competências, para o Município de Pampilhosa da Serra, previstas nos Decreto-Lei nº 20/2019, de 30/01 (domínio da proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos), Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/01 (domínio da educação), Decreto-Lei nº 22/2019, de 30/01 (domínio da cultura), Decreto-Lei nº 23/2019, de 30/01 (domínio da saúde);** -----

----- **2) A não aceitação, para os anos de 2019 e 2020, da transferência das competências previstas no Decreto-Lei nº 58/2019, de 30/04 (domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores).** -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.4 – Abertura de Procedimento/ Hasta Pública/ Concessão do uso privativo de dez parcelas/áreas afetas ao domínio público municipal para implantação, exploração e gestão de equipamentos/estruturas (amovíveis) de venda de bebidas e desenvolvimento da atividade de "street food"

----- Pelo Senhor Vice-Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----
----- Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra tem promovido o evento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de entretenimento, lazer, cultura e música denominado de "Seaside Sunset Session" que vai contar com mais uma edição em 2019, nos dias 17 a 25 de agosto; -----

----- Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 4/2015, de 7/01, vulgo Código do Procedimento Administrativo, atento o disposto nos arts. 25º e seguintes do Decreto-Lei nº 280/2007, de 07/08, na sua atual redação e de acordo com o preceituado nas alíneas qq) e ccc) do nº 1 do artigo 33º e al. p) do nº 1 do art. 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12/09; -----

----- **Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após apreciação, delibere:** -----

----- **1. Proceder à abertura do competente procedimento, mediante a realização de hasta pública, para concessão conjunta do uso privativo de dez parcelas/áreas afetas ao domínio público municipal para Implantação, exploração e gestão de dez equipamentos/estruturas amovíveis de venda de bebidas e desenvolvimento de atividade de "street food", estabelecendo-se que:** -----

----- **- As parcelas/áreas destinadas à implantação, exploração e gestão de estruturas (amovíveis) para venda de bebidas, melhor identificadas na planta anexa, são as seguintes:** -----

- **Parcela A** – área descoberta de 18 m2; -----
- **Parcela B** – área descoberta de 18 m2; -----
- **Parcela C** – área descoberta de 18 m2; -----
- **Parcela D** – área descoberta de 54 m2. -----

----- Determinando-se que o prazo de concessão (em relação às mesmas) seja de 9 dias: de 17 a 25 de agosto de 2019. -----

----- **As parcelas/áreas destinadas à implantação, exploração e gestão de estruturas (amovíveis) para desenvolvimento da atividade de "street food", melhor identificadas na planta anexa, são as seguintes:**-----

- **Parcela E** – área descoberta de 9 m2; -----
- **Parcela F** – área descoberta de 9 m2; -----
- **Parcela G** – área descoberta de 9 m2; -----
- **Parcela H** – área descoberta de 9 m2; -----
- **Parcela I** – área descoberta de 9 m2; -----
- **Parcela J** – área descoberta de 9 m2. -----

----- Determinando-se que o prazo de concessão (em relação às mesmas) seja de 4 dias: de 22 a 25 de agosto de 2019. -----

----- **2. Que a concessão conjunta das dez parcelas/áreas em questão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Procedimento de Hasta Pública – Programa de Procedimento e Caderno de Encargos que se anexam à presente para apreciação, propondo-se, outrossim, a sua aprovação.** -----

----- **3. Que a base de licitação da hasta pública, para o conjunto das dez áreas/parcelas identificadas, seja fixada em 5000,00 € (cinco mil Euros) + IVA, não sendo admitidos lances de valor inferior a 200,00 € (duzentos Euros).**-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- **4. Que o ato público de arrematação, em asta pública, se realize no dia 26 de junho de 2019, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sendo a hasta pública publicitada através de Edital, divulgado através dos seguintes meios: 1. Afixação nos locais públicos do costuma (Paços do Concelho e Freguesias concelhias), 2. Divulgação no site do Município (www.cm-pampilhosadaserra.pt) com disponibilização on-line dos elementos do procedimento, 3. Publicação em dois jornais regionais.** -----

----- A arrematação em hasta pública deverá ser dirigida por uma **Comissão**, a quem competirá: prestar esclarecimentos, quando solicitados, antes e durante a hasta pública; dirigir os trabalhos da hasta pública; apreciar e decidir das reclamações apresentadas no ato de hasta pública; adjudicar provisoriamente a concessão; emitir o auto de arrematação referente à adjudicação provisória que identificará o adjudicatário provisório e o valor por este pago; proceder à audiência dos Interessados, se à mesma houver lugar; apreciar das reclamações e decidir das reclamações em sede de audiência dos interessados bem como propor à Câmara Municipal a adjudicação definitiva da concessão, objeto do presente procedimento. Assim, propõe-se que a mesma seja **constituída pelos seguintes membros;** -----

----- Efetivos: -----
----- Presidente: Fernando Pereira Alves, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo; -----

----- Vogal: Felisberto Neves Pinto, Chefe da Divisão Administrativa; -----

----- Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Pereira, Técnica Superior. -----

----- Suplentes: -----

----- Vogal: Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal e Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira, Técnico Superior. -----

----- **5. Por fim, decorrendo da al. p), do nº 1 do art. 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua redação em vigor, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara Municipal, "autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais", propõe-se que a presente informação e documentos anexos (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) sejam presentes à Assembleia Municipal para apreciação e autorização da realização do presente procedimento.** -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- **1. Proceder à abertura do competente procedimento, mediante a realização de hasta pública, para concessão conjunta do uso privativo de dez parcelas/áreas afetas ao domínio público municipal, conforme proposta submetida;** -----

----- **2. Que a concessão conjunta das dez parcelas/áreas em questão deverá observar o integral cumprimento dos termos e condições definidos no Procedimento de Hasta Pública – Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.** -----

----- **3. Que a base de licitação da hasta pública, para o conjunto das dez áreas/parcelas identificadas, seja fixada em 4000,00 € (quatro mil Euros) + IVA à**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

taxa de 23%, não sendo admitidos lanços de valor inferior a 200,00 € (duzentos Euros).-----

----- 4. Que o ato público de arrematação, em asta pública, se realize no dia 26 de junho de 2019, pelas 10:30 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sendo publicitado pelos meios propostos; -----

----- E que a arrematação em hasta pública deverá ser dirigida por uma **Comissão** composta pelos seguintes membros: -----

----- Efetivos: -----

----- Presidente: Fernando Pereira Alves, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo; -----

----- Vogal: Felsberto Neves Pinto, Chefe da Divisão Administrativa; -----

----- Vogal: Maria Eugénia Bernardo Mota Perelra, Técnica Superior. -----

----- Suplentes: -----

----- Vogal: Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal e Paulo Jorge Duarte Batista Telxeira, Técnico Superior. -----

----- 5. Mais deliberou, atento o disposto na al. p), do nº 1 do art. 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, atenta a sua redação em vigor, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara Municipal, *"autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais"*, que a presente deliberação e documentos anexos (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) sejam presentes à Assembleia Municipal para apreciação e autorização da realização do presente procedimento. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.5 – Revogação do artigo 15º do Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais;

- Proposta do Senhor Vice- Presidente

----- Pelo Senhor Vice- Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- " Considerando que o Município de Pampilhosa da Serra tem como objetivo a intensificação de pequenas e médias empresas a laborar no concelho, contributo essencial à captação de desenvolvimento económico e social sustentado, à criação de riqueza por parte dos empresários, o reforço da dinâmica que assumem e que justificam a produtividade, a capacidade de atração de investimento, bem como a criação de emprego de forma sustentável; -----

----- Considerando que o progresso do sector empresarial e industrial passa pela criação de condições favoráveis e atrativas para as pequenas e médias empresas que pretendam desenvolver a sua atividade no concelho de Pampilhosa da Serra, através da criação de postos de trabalho, por forma a que a população residente no concelho se mantenha e não se intensifique ainda mais, a elevada taxa de desertificação; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que urge a necessidade de incentivar e apolar as pequenas e médias empresas que pretendam instalar-se no concelho de Pampilhosa da Serra, nomeadamente na Zona Industrial de Portela de Unhais, como fator Impulsionador do investimento empresarial e em prol da expansão do crescimento económico-financeiro do tecido empresarial do nosso concelho; -----

----- Considerando o disposto no artigo 15º (Caução) do Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno, da Zona Industrial de Portela de Unhais, aprovado em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2006, em que é exigida a constituição de uma caução pelos adquirentes dos lotes, com o objetivo de garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que assumem; -----

----- Considerando as candidaturas apresentadas ao Município de Pampilhosa da Serra pelas empresas que pretendem instalar-se na Zona Industrial de Portela de Unhais e a desistência dos adquirentes na aquisição dos lotes pretendidos, por força da aplicação do artigo 15º do citado Documento; -----

----- Considerando que as pequenas e médias empresas apesar da persistência em se instalarem no concelho, acabam por desistir devido a terceiros, nomeadamente devido às instituições que apresentam dificuldades em emitir os documentos exigidos ao abrigo do artigo 15º do Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno da Zona Industrial de Portela de Unhais; -----

----- Nos termos do nº 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são *"pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos que visem a prossecução de Interesses próprios das populações respetivas!"*; -----

----- **E que,** -----
----- Nos termos do artigo 2º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12/09, atenta a sua atual redação em vigor que *"constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no nº 2 do artigo 7º e no artigo 23º, da presente Lei"*, sendo referido na alínea m) do nº 2 do artigo 23º, que os municípios dispõem (entre outras) de atribuições nos domínios: promoção do desenvolvimento [m)]; -----

----- **Assim,** -----
----- **Proponho à Câmara Municipal a revogação do artigo 15º (Caução) do Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno, da Zona Industrial de Portela de Unhais, atenta a realidade sócio económica e financeira do nosso concelho e a necessidade premente da criação e instalação de novas empresas a laborar numa ótica de reforço diversificado e de atração de Investimento empresarial e industrial para a economia local.** -----

----- **Mais proponho que na sequência da revogação do artigo 15º do mencionado Documento sejam objeto de alterações o nº 1 do artigo 8º, bem como o nº 4 do artigo 14º do Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno, da Zona Industrial de Portela de Unhais e que passem a ter a seguinte redação:** -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- "Artigo 8º (Contrato de compra e venda definitivo): -----
 ----- Nº 1 - A outorga do contrato de compra e venda definitivo é feita no prazo de 10 dias após a apresentação na Câmara Municipal do projeto de instalação da unidade industrial, do projeto de execução da obra pretendida, atento o disposto no artigo 12º

----- "Artigo 14º (Prazo para o início da laboração): -----
 ----- Nº 4 - Caso não seja apresentada qualquer justificação ou a mesma não seja julgada procedente, o lote e as respetivas benfeitorias reverterão a favor da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra."-----

----- No Documento que estabelece as Normas de Adjudicação dos Lotes de Terreno, da Zona Industrial de Portela de Unhais, está consignado nº 1 do Artigo 8º (Contrato de compra e venda definitivo): -----

----- "A outorga do contrato de compra e venda definitivo é feita no prazo de 10 dias após a apresentação na Câmara Municipal do projeto de instalação da unidade industrial, do projeto de execução da obra pretendida, atento o disposto no artigo 12º, **bem como de documento comprovativo da constituição da caução, a que alude o artigo 15º do presente documento.**" -----

----- No citado Documento está consignado no nº 4 do artigo 14º (prazo para o início da laboração): -----

----- "4 - Caso não seja apresentada qualquer justificação ou a mesma não seja julgada procedente, o lote e as respetivas benfeitorias reverterão a favor da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, **reservando-se a Câmara Municipal o direito de acionar a caução prevista no artigo 15º**"-----

----- Referindo o dito artigo 15º que: -----
 ----- "Artigo 15º-----

----- **Caução** -----

----- 1 - **Com o objetivo de garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato promessa e definitivo de compra e venda, decorrentes da aplicação do presente documento, nomeadamente no que respeita aos prazos estabelecidos para a conclusão da construção, para o início da laboração, bem como a utilização dos lotes ou das instalações nele construídas para fins diversos daqueles a que originalmente se destinavam, sem o prévio consentimento da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, cada promitente comprador terá que prestar uma caução no valor de 6,50 Euros/m2, do(s) lote(s) a ser(em) alienado(s).** -----

----- 2 - **A caução deverá ser assegurada mediante garantia bancária ou seguro caução à ordem da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.** -----

----- 3 - **O promitente comprador deverá apresentar um documento pelo qual uma instituição legalmente autorizada assegure, até ao limite do valor da caução, o pagamento imediato de quaisquer importâncias exigidas pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em virtude do incumprimento das obrigações a que a mesma garantia respeita.** -----

----- 4 - **Todas as despesas derivadas da prestação da caução serão da conta**



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

do promitente comprador. -----

----- 5 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de acionar a caução se verificar o incumprimento das obrigações assumidas pelo comprador. -----

----- 6 - A caução considerar-se-á extinta, no prazo de 30 dias se, após fiscalizações/visita ao local pela Câmara Municipal, esta verificar o cumprimento das obrigações assumidas e nomeadamente o cumprimento do prazo estabelecido no artigo 14º. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar o artigo 15º (Caução) do Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno, da Zona Industrial de Portela de Unhais.-----

----- Mais deliberou, na sequência da revogação do artigo 15º do mencionado Documento, que sejam objeto de alterações o nº 1 do artigo 8º, bem como o nº 4 do artigo 14º do Documento que estabelece as Normas para Adjudicação dos Lotes de Terreno, da Zona Industrial de Portela de Unhais e que passem a ter a seguinte redação:

----- "Artigo 8º (Contrato de compra e venda definitivo): -----

----- Nº 1 - A outorga do contrato de compra e venda definitivo é feita no prazo de 10 dias após a apresentação na Câmara Municipal do projeto de instalação da unidade industrial, do projeto de execução da obra pretendida, atento o disposto no artigo 12º

----- "Artigo 14º (Prazo para o início da laboração): -----

----- Nº 4 - Caso não seja apresentada qualquer justificação ou a mesma não seja julgada procedente, o lote e as respetivas benfeitorias reverterão a favor da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.1.6 - 1ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2019

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- "O Mapa de Pessoal, pode ser revisto, especialmente, tendo em conta os recursos financeiros que estão disponibilizados, e de acordo com a política de emprego público, perfilhada pelo Município. -----

----- O Município de Pampilhosa da Serra, perfilha uma política de emprego público, de integração de valores e competências profissionais no seu mapa de pessoal, aliado às necessidades sentidas nos diferentes setores de atividade do Município. -----

----- Assim, propõe-se: -----

----- Primeira alteração ao Mapa de Pessoal de 2019, de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, para: -----

----- - Criação de 20 lugares em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; -----

----- - Criação de 5 lugares em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo determinado. -----

----- A proposta de alteração do mapa de pessoal deve ser remetida à Assembleia



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro." -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3 – DIVISÃO FINANCEIRA

3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA

3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 23 de maio de 2019, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 1.533.419,82 € (Um milhão, quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e dezanove euros e oitenta e dois cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais: 316.341,25 € (trezentos e dezasseis mil trezentos e quarenta e um euros e vinte e cinco cêntimos), num total de 1.859.453,46 € (Um milhão oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos) -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.1.2 – CIM – Região de Coimbra – Transferência de verbas;

----- Foi presente um e-mail da CIM-Região de Coimbra, datado de 23 de maio de 2019, a informar que, na sequência da visita de Benchmarking à Região Administrativa de Auvergne-Rhône-Alpes, Lyon, nos dias 3 a 5 de abril de 2019, o valor da comparticipação do Município de Pampilhosa da Serra na referida visita é de 451,64 Euros. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade transferir a referida importância para a CIM-Região de Coimbra. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

3.1.3 – Empréstimo a curto prazo até ao montante de 1 000 000, 00 € - Relatório de análise

----- Foi presente o Relatório de análise de propostas para o empréstimo bancário curto prazo, nos termos do artigo 50º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, que a seguir se transcreve: -----

----- **Relatório de análise de propostas para o empréstimo bancário curto prazo, nos termos do artigo 50º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.** -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezanove, reuniram os membros efetivos do Júri nomeado por deliberação do órgão executivo de 13 de maio de 2019, constituído por Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira, técnico superior, Fernando Pereira Alves, chefe de divisão e Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, chefe de divisão, para análise das propostas de empréstimo de curto prazo, nos termos do artigo 50º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.-----

----- Para cumprimento do estipulado no nº 5 do artigo 49ª da Lei 73/2013, de 3 de setembro, e para efeitos de obtenção da competente autorização do órgão deliberativo para a contratação de empréstimo a curto prazo, conforme previsto na alínea f) do nº 1 e no nº 4 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se de seguida o relato da abertura das propostas, a informação sobre as condições praticadas nas instituições financeiras consultadas, nos termos e para os efeitos aludidos, bem como o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município. -----

----- O presente relatório diz respeito à análise das condições propostas pelas instituições financeiras convidadas a apresentar proposta para a contratação de empréstimo a curto prazo, aberto por deliberação do órgão executivo em 13 de maio de 2019. -----

----- O procedimento iniciou-se com o convite, através de ofício datado de 14 de maio de 2019, a 3 (três) instituições legalmente autorizadas por lei para a concessão de crédito, a saber:-----

- - Caixa Geral de Depósitos, SA -----
- - Banco Santander Totta, SA -----
- - Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL -----

----- O prazo estabelecido para apresentação de propostas foi o dia 24 de maio de 2019, até às 12H30. -----

----- Foram recebidas propostas das seguintes entidades, ordenadas de acordo com a ordem de entrada: -----

- - Caixa Geral de Depósitos, SA -----
- - Banco Santander Totta, SA -----
- - Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL -----

----- Nos termos do convite, procedeu-se à abertura pública das propostas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no dia 24 de maio de 2019, pelas 15H10, tendo comparecido os representantes das instituições bancárias convidadas, a saber: -----

- Caixa Geral de Depósitos, S.A. – António Miguel Martins Gonçalves -----
- Banco Santander Totta, S.A. – António Luís Pereira Caetano -----
- Caixa de Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL – Inês Catarina Alves Martins --
- De modo a esquematizar as condições das propostas analisadas, quer pela sua data de entrada e numeração, apresenta-se o quadro demonstrativo: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Nº ATRIBUÍDO	INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	PRAZO		AMORTIZAÇÕES E JUROS	INDEXANTE DA TAXA DE JURO	SPREAD	INDEXANTE + SPREAD	COMISSÕES E ENCARGOS (€) à data de 24.05.2019	UTILIZAÇÃO		
		31 de dezembro de 2019	Montante até 1 000 000,00 euros								
1	Caixa Geral de Depósitos, SA	X	X	Trimestrais postecipados	Euribor 3 meses	0,500%	-0,310%+ 0,500% = 0,19%	Isento	Cumprir		
2	Banco Santander Totta, SA	X	X	Trimestrais, postecipados	Euribor 3 meses	0,690%	-0,310%+ 0,690% = 0,380%	Isento	Cumprir		
5	Caixa Crédito Agrícola – Zona do Pinhal, CRL	X	X	Trimestrais, postecipados	Euribor 3 meses	0,710%	-0,310%+ 0,710% = 0,400%	Isento	cumprir		

----- Após análise às propostas dos concorrentes e tendo por base os elementos constantes dos citados documentos, o júri deliberou por unanimidade de o seguinte:--

A)-CANDIDATOS ADMITIDOS -----

Concorrente nº 1 – Caixa Geral de Depósitos, S.A. -----

Concorrente nº 2 – Banco Santander Totta, S.A. -----

Concorrente nº 3 – Caixa Crédito Agrícola – Zona do Pinhal CRL -----

B)-CANDIDATO EXCLUÍDO

Não Houve -----

----- Assim, considerando a análise efetuada e tendo presente o que atrás foi referido, conclui-se que a proposta mais vantajosa é a Caixa Geral de Depósitos, S.A, pelo que o júri do concurso propõe que o empréstimo até € 1 000 000,00, seja contratado à Instituição acima referida, nas condições da proposta apresentada.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, aprove a proposta de contratação de um empréstimo a curto prazo, até € 1 000 000,00 (um milhão de euros), e opte pela entidade financiadora Caixa Geral de Depósitos, S.A., que apresenta as condições mais vantajosas.-----

----- Mais se propõe, que a Câmara Municipal, delibere solicitar e submeter à Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, nos termos da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, e da alínea f) do nº 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, autorização para ao abrigo do artigo 50.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, contrair um empréstimo a curto prazo, até € 1000 000,00.-----

----- Foi assim dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.-----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos acima referidos. -----

Apuramento da Capacidade de Endividamento

(art.º 52.º e 54.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro)

	01/01/2019		30/04/2019	
	€	€	€	€
Apuramento do limite da "Divida Total"				
Total receita cobrada nos 3 últimos anos		27 880 251,71		27 880 251,71
Receita corrente cobrada em 2016	9 232 078,87		9 232 078,87	
Receita corrente cobrada em 2017	9 233 377,72		9 233 377,72	
Receita corrente cobrada em 2018	9 414 795,12		9 414 795,12	
Média da receita		9 293 417,24		9 293 417,24
1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 últimos anos		13 940 125 86		13 940 125 86
Apuramento da Dívida Total				
Dívida total operações orçamentais do Município		840 152,55		552 645 38
Médio e Longo Prazos	0,00		0,00	
2312-Empréstimos obtidos de médio e longo prazos	0,00		0,00	
261- Fornecedores de Imobilizado	0,00		0,00	
268-Outros Credores	0,00		0,00	
221-Fornecedores	0,00		0,00	
Curto Prazo		840 152,55		552 645 38



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

221-Fornecedores c/c	84 406,31	70 267,81
228-Fornecedores - Faturas em receção e conferência	0,00	0,00
252-Credores pela execução do orçamento	0,00	0,00
261-Fornecedores de imobilizado c/c	300 201,33	34 291,42
24-Estado e outros entes públicos	36 819,95	38 497,41
262+263+267+268-Outros credores	417 974,96	408 838,74
217+2617-Garantias e Cauções	750,00	750,00
Dívidas das entidades relevantes para efeitos de limites da Dívida Total	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
Dívida Total excluindo operações extraorçamentais	840 152,55	552 645,38
Capacidade de endividamento		
Limite da dívida total da Autarquia calculada	13 940	13 940
Montante da dívida Total (excluindo operações extraorçamental)	125,86	125,86
Margem absoluta	840 152,55	0,00
	13 099	13 940
	973 31	125 86
Margem utilizável (20%-alínea b) do nº 3 do art.º 52.º)	2 619 994,66	2 788 025,17

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

4.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS

4.1.1 – Minuta de Protocolo com a ATDS – Associação Trinhaense de Desenvolvimento e Solidariedade – Apoio Financeiro

----- Na sequência do e-mail remetido pela Associação Trinhaense de Desenvolvimento e Solidariedade, com registo de entrada nº 2481, de 14/02/2018, a solicitar apoio financeiro destinado à aquisição de mobiliário para o Centro Social de Cultura e Recreio do Trinhão, com orçamento em anexo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Informam os Serviços Jurídicos da Autarquia que, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente da Câmara e do seu Despacho proferido em 20 de fevereiro de 2019 à Divisão Financeira, submetem à apreciação da Câmara Municipal a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo, cujo objeto consiste na atribuição de apoio financeiro, no valor de 6.000,00 € (seis mil euros) destinado a comparticipar a aquisição de mobiliário, nomeadamente, cadeiras, bancos, mesas e armários para o regular e bom funcionamento do Centro Social de Cultura e Recreio da localidade de Trínhão. -----

----- A Câmara Municipal após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2 – TAXAS E LICENÇAS

4.2.1 – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra

- Pedido de isenção de taxas para o licenciamento do evento “Dia da Criança e Encontro Escolinhas dos Bombeiros” – dia 01 de junho 2019

----- Foi presente um requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a solicitar isenção do pagamento de taxas para o licenciamento do evento “Dia da Criança e Encontro Escolinhas dos Bombeiros” a realizar no dia 01 de junho 2019. -----

----- Relativamente ao assunto supra, foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, do qual constam os valores das taxas a isentar, que são os seguintes:-----

----- - Apreciação do Pedido – 41.17 € -----

----- - Emissão de Licença - 11.28 € -----

----- - Total 52.45 € -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

4.2.2 – Corpo Nacional de Escutas Grupo 625 de Rio de Mouro

- Pedido de isenção de taxas para o licenciamento do evento “Acampamento Ocasional de 27 de julho a 03 de agosto de 2019”

----- Foi presente um requerimento do Corpo Nacional de Escutas Grupo 625 de Rio de Mouro, a solicitar isenção do pagamento de taxas para o licenciamento do evento



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

"Acampamento Ocasional de 27 de julho a 03 de agosto de 2019", em Casal da Lapa.-

----- Relativamente ao pedido formulado, foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças, a emitir parecer, tendo por base o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, do qual constam os valores das taxas a isentar, que são os seguintes:-----

----- - Taxa pela apreciação do pedido para a emissão de Licença -20.85 € -----

----- - Licença de Acampamento - 11.43 € -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

5.1.1 - Solicitação de contribuição financeira extraordinária por parte da Pinhal Natural

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----

----- "De modo a dar resposta a um ofício da Pinhal Natural, informo que, no seguimento da proibição do abate de animais, Lei nº 27/2016, de 23 de agosto, e por forma a cumprir a obrigação de esterilização de todos os animais que entram no CIRAE, para assim, os encaminhar para adoção. Foi acordado com a Escola Superior Agrária de Castelo Branco efetivar as esterilizações nas suas instalações, o que acarreta mais gastos para o CIRAE, nomeadamente na aquisição de consumíveis médicos e cirúrgicos.

----- Neste sentido a Pinhal Natural vem solicitar uma contribuição financeira extraordinária no valor de 621,94 € (seiscentos e vinte e um euros e noventa e quatro centimos) para fazer face ao aumento das despesas e garantir assim o bom funcionamento do CIRAE.-----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e tendo em conta a Informação da Secção Financeira, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.2 - Proposta de Aprovação da Tabela de Preços do Seaside Sunset Sessions_2019

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

-----" Considerando que o Município é a entidade organizadora do evento Seaside Sunset Sessions, para o ano de 2019, propõe-se a tabela de Preços abaixo descriminada para aprovação. O valor proposto já tem IVA incluído à taxa de 6%. -----

Descrição	Valor
BILHETE DIÁRIO	13,00 Euros
PASSE 2 DIAS	20,00 Euros
PASSE 2 DIAS COM TRANSPORTE	23,00 Euros
BILHETE DIÁRIO VIP	25,00 Euros
PASSE 2 DIAS VIP	40,00 Euros
PASSE 2 DIAS GOLD	75,00 Euros
PASSE 2 DIAS DESCONTO	15,00 Euros
PASSE 2 DIAS COM TRANSPORTE DESCONTO	18,00 Euros

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.3 – Vedação de Espaço Público – Praia Fluvial de Pampilhosa a Serra 23 e 24 de agosto de 2019 - Âmbito e Objetivo

----- Pela Divisão De Desenvolvimento Municipal foi presente o seguinte: -----

----- "De acordo com a agenda de eventos e planificação turística do Concelho de Pampilhosa da Serra, o Município irá organizar de 17 a 25 de agosto de 2019, a 6ª Edição do Seaside Sunset Sessions. -----

----- Considerando o elevado cartaz de artistas convidados, surge a necessidade de vedar parte do espaço da Praia Fluvial de Pampilhosa da Serra, de modo a ser possível a cobrança de bilhetes. Apesar do evento em questão ser de 17 a 27 de agosto, apenas será necessário vedar a Praia Fluvial nos dias 23 e 24 de agosto das 18h00 às 03h00 do dia seguinte. -----

----- No que concerne ao espaço a vedar, e de acordo com a Informação nº 01/2019, do nosso Consultor Jurídico Dr. Paulo Veiga e Moura, importa salientar o seguinte: ----

----- "3 – *Relativamente à competência, parece-nos ser claro que a vedação do espaço a executar pelo Município terá de ser deliberado pela Câmara Municipal, ex vi do artº 33/1/qq do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro*". -----

----- Neste sentido, propõe-se à digna Câmara Municipal que se digne autorizar a vedação do referido espaço de acordo com a planta em anexo." -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

5.1.4 – Normas do Passatempo Seaside Sunset Sessions – Reborn.

----- Foi presente o Documento respeitante às Normas do Passatempo Seaside Sunset Sessions – Reborn, que a seguir se transcreve: -----

----- **Âmbito e Objetivo** -----

----- O presente documento foi elaborado no sentido de estabelecer normas para o passatempo criado no âmbito do Seaside Sunset Sessions'19, que prevê a oferta de um passe normal de dois dias para o festival, a todas as pessoas singulares que apresentem faturas cujo valor global seja igual ou superior a 100€, provenientes de compras em alguns estabelecimentos comerciais da área geográfica do concelho de Pampilhosa da Serra que se encontrem na tabela que se anexa. -----

----- **Artigo 1º - Destinatários** -----

----- O concurso é destinado a todas as pessoas singulares acima dos 6 anos, sendo que no limite só poderá ser entregue um passe por NIF (número de Identificação fiscal).-

----- **Artigo 2º - Faturas** -----

----- Para ter acesso ao passe, o requerente deverá apresentar uma ou mais faturas que, no seu somatório, correspondam a um valor igual ou superior a 100€, sendo que o respetivo NIF terá de ser o mesmo em todas elas. -----

----- **Artigo 3º - Estabelecimentos** -----

----- As faturas apresentadas poderão ser de qualquer um dos espaços comerciais da área geográfica do concelho de Pampilhosa da Serra, desde que os mesmos se encontrem mencionados na tabela em anexo. -----

----- **Artigo 4º - Entrada em vigor** -----

----- Serão validadas todas as faturas emitidas entre o período de 20 de maio até 31 de julho de 2019, pelo que a solicitação do passe deverá ser efetuada até ao último dia do mesmo período. -----

----- **Artigo 5º - Limite de passes por pessoa** -----

----- Ao abrigo do presente passatempo, cada pessoa – leia-se cada NIF – apenas poderá solicitar um passe. -----

----- **Artigo 6º - Unidades disponíveis** -----

----- O passatempo está limitado a 100 unidades. Ou seja, o passe será entregue aos portadores de faturas correspondentes aos 100 primeiros números de contribuinte, desde que respeitem o previsto no artigo segundo. Atente-se que cada NIF apenas tem direito a uma unidade, ainda que a mesma pessoa possa levantar outros passes, desde que a(s) fatura(s) exibam um NIF distinto. -----

----- **Artigo 7º - Local de atribuição** -----

----- A apresentação das faturas e respetivo levantamento do passe deverá ser realizado no posto de turismo de Pampilhosa da Serra (JIRA), no seguinte horário: ----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- **Até 30 de junho:** -----
 ----- - 2ª a 6ª feira: 9h00 às 13h00 / 14h00 às 18h00 -----
 ----- - Sábado e Domingo: 10h00 às 13h00 / 14h00 às 18h00. -----
 ----- **A partir do dia 1 de julho e até 31 de julho:** -----
 ----- - 2ª a 6ª feira: 9h00 às 13h00 / 14h00 às 19h00 -----
 ----- - Sábado e Domingo: 10h00 às 13h00 / 14h00 às 18h00 -----
 ----- **Artigo 8º - Ativação dos passes** -----
 ----- Numa primeira instância o passe será entregue sob a forma de um bilhete
 Impresso, sendo necessário o seu registo e ativação no seguinte link: sunsetsessions.pt.
 ----- Posteriormente, a pulseira que dá acesso ao festival devidamente ativada, será
 entregue na morada indicada. -----

Passatempo Seaside Sunset Sessions – Estabelecimentos

Nome do Estabelecimento	Tipo	Entidade Exploradora	Morada	NIF
Padaria de Armando Simões Cortês	Padaria	Armando Simões Cortês	Rua do Parque Desportivo – Pampilhosa da Serra	800945689
Júlio Nogueira e Filhos – Comércio de Carnes, Lda.	Talho	Júlio Nogueira e Filhos – Comércio de Carnes, Lda	Rua Rangel de Lima, nº 55 – r/c – Pampilhosa da Serra	509354122
Minipreço	Produtos Alimentares, Higiene e Limpeza	MINICASH – Comércio Produtos Alimentares, Lda.	Largo José Henriques da Cunha – Pampilhosa da Serra	504803379
Loja da Armanda	Produtos Alimentares, Higiene e Limpeza	Maria Armada Cortez, Unipessoal, Lda.	Praça Barão de Loredó, 1 – r/c – Pampilhosa da Serra	514516003
Peixaria Alegre	Peixaria	Carlos Manuel Nunes Alegre	Praça Barão de Loredó, Pampilhosa da Serra	195735722
Talho Alcides	Talho	Talho Alcides – Comércio de Carnes, Lda.	Rua Dr. Castanheira de Figueiredo, nº 3, Pampilhosa da Serra	502351110
Meu Super	Produtos Alimentares, Higiene e Limpeza	José Augusto Pereira de Almeida & Irmão, Lda.	Rua Rangel de Lima, nº 80-82, Pampilhosa da Serra	501858806
Pampidoce – Panificação e Pastelaria, Lda.	Estabelecimento de Bebidas,	Pampidoce – Panificação e Pastelaria, Lda.	Rua Rangel de Lima, Loja B,	503816922



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

	Pastelaria e Padaria		Pampilhosa da Serra	
PampilhosaAlimentar	Produtos Alimentares, Higiene e Limpeza	PampilhosaAlimentar	Rua Rangel de Lima, nº 39 Pampilhosa da Serra	502032430
Café "Estrela da Noite" e Mercaria	Estabelecimento de Bebidas e Mercaria	Maria Jesus Fatelo Mendes de Almeida	Rua Alves Mariano, nº 1, 3 – Dornelas do Zêzere	131705075
Júlio Nogueira e Filhos – Comércio de Carnes. Lda.	Talho	Júlio Nogueira e Filhos – Comércio de Carnes. Lda.	Rua Alves Mariano, nº 9 – Dornelas do Zêzere	509354122
Mini-Mercado Belra Baixa	Estabelecimento de Bebidas e Mini-Mercado	Vânia Micaela Pedro Leal	Machialinho	242544517
Café STOP e Mercaria	Estabelecimento de Bebidas e Mercaria	José Martins Costa	Rua da Ponte – Porto de Vacas	138564493
Café Belita e Mercaria	Estabelecimento de Bebidas e Mercaria	Maria Isabel Barata Costa Dias	Largo Central – Porto de Vacas	117329428
Café Estrela e Mercaria	Estabelecimento de Bebidas e Mercaria	Maria da Saudade Simões Durão dos Santos	Largo da Elra – Amoreira Cimeira	213647265
Café Central e Mini-Mercado	Estabelecimento de Bebidas e Mercaria	Manuel Gaspar Dimões	Rua do Comércio – Amoreira Cimeira	142726150
Meu Super	Produtos Alimentares, Higiene e Limpeza	Vendavall, Lda.	Portela de Unhais	505309238
ELIPA Supermercado/Cafetaria e Cabeleireiro	Cafetaria, supermercado e salão de cabeleireiro	Élia Pereira Unipessoal, Lda.	Zona Industrial de Portela de Unhais	513144927

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

6 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 – DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

6.1.1 – Prospeção e Pesquisa de Depósitos Minerais – RAPOSA FORTESCUE METALS GROUP EXPLORATION, LTD



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo que a seguir se transcreve e dá por integralmente reproduzida: -----

----- "A Direção Geral de Energia e Geologia, através do ofício 05509 de 10/05/2019 veio informar o Município de que havia sido publicado em Diário da República, 2ª Série, nº89 de 09/05/2019 o Aviso nº7996/2019 referente ao período de consulta pública no âmbito do pedido de pesquisa e prospeção, com a refª MN/PPP/497 "Raposa". -----

----- O referido pedido de pesquisa e prospeção foi feito pela empresa Fortescue Metals Group Exploration Pty, Ltd à DGEG para uma área denominada Raposa e que engloba o território do concelho de Pampilhosa da Serra nos limites das povoações de Dornelas do Zêzere, Unhais-o-Velho, Brejo de Cima, Janeiro de Baixo, Porto de Vacas e Carregal do Zêzere. -----

----- A citada área está melhor identificada no mapa anexo e ocupa uma área de 57,6 Km² dentro do concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- O pedido respeita à atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco cobre, lítio, tungsténio, estanho e outros depósitos minerais ferrosos e minerais metálicos associados, numa área denominada "Raposa". -----

----- Atento os elementos disponibilizados pela DGEG, os trabalhos desenvolver-se-ão pelo período de 3 anos com eventual prorrogação de mais 2 anos. -----

----- O plano de trabalhos contempla o seguinte, de acordo com o resumo não técnico:

1º Ano: -----

- - Aquisição de equipamento e recrutamento de trabalhadores; -----
- - Envolvimento da equipa de geólogos e técnicos com as comunidades locais; -----
- - Compilação e análise de dados de arquivo com interesse para a área a prospectar e para os recursos minerais em causa; -----
- - Início do reconhecimento geológico e da amostragem de sedimentos de linhas de água; -----
- - Planeamento do trabalho de base e início dos estudos de base ambiental; -----
- - Início dos procedimentos tendentes à obtenção de autorizações necessárias, com o apoio da comunidade local; -----

2º Ano: -----

- - Cartografia geológica e amostragem litogeoquímica; -----
- - Continuação dos procedimentos tendentes à obtenção das autorizações ambientais; -----
- - Recrutamento e formação de equipas técnicas e não técnicas, recorrendo, sempre que possível, ao recrutamento de população local; -----
- - Prospeção geofísica para definição de alvos e cartografia de detalhe nas ocorrências minerais identificadas; -----
- - Interpretação de resultados e conclusões; -----

3º Ano: -----

- - Continuação da cartografia de detalhe e da amostragem litogeoquímica; -----
- - Perfuração de alvos identificados; -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- - Início da caracterização metalúrgica; -----
- - Interpretação de resultados e conclusões; -----
- - Reposição de terrenos; -----
- - Estimativa de recursos minerais, conforme necessário; -----
- Os trabalhos a executar nas prorrogações ficarão dependentes dos resultados obtidos no período inicial de três anos, prevendo-se, no entanto, que sejam os seguintes: -----
- 4º Ano:** -----
- - Continuação da perfuração de alvos identificados; -----
- - Elaboração de Estudo de Pré-viabilidade com base em estudos geológicos, metalúrgicos, geotécnicos, hidrogeológicos, ambientais e comerciais; -----
- 5º Ano:** -----
- - Estudos técnicos e não técnicos adicionais que se revelem necessários; -----
- - Elaboração de Estudo de Viabilidade; -----
- A empresa Fortescue Metals Group Exploration Pty, Ltd, nos documentos consultados compromete-se a cumprir com todas as imposições ambientais e a garantir uma articulação estreita com as populações na garantia dos direitos dos particulares, repondo os terrenos no estado originário após a realização das atividades de prospeção e pesquisa.-----
- Mais garante que nos trabalhos a levar a efeito serão contratados recursos locais de modo a fomentar o desenvolvimento e a potenciar a economia. -----
- Da análise às intervenções previstas (estudos, perfurações, relatórios, etc), as perfurações e pesquisas nos locais identificados causarão seguramente danos na paisagem e perturbações no dia a dia das populações, pelo que deverá ser garantido um equilíbrio entre os potenciais benefícios futuros dos estudos e os constrangimentos sociais e paisagísticos causados.-----
- A reposição do terreno no estado originário é de difícil exequibilidade, devendo ser asseguradas medidas mitigadoras do impacto causado. -----
- A pesquisa e prospeção inclui na sua fase final a elaboração de estudo de impacto ambiental. -----
- Tais estudos deverão ter em consideração e ser extremamente exigentes na salvaguarda dos valores naturais tais como os recursos hídricos (barragem de Santa Luzia, rio Zêzere, captações, etc). -----
- De igual modo deverá ser tida em consideração a vivência e enquadramento socio económico de cada uma das aldeias abrangidas pela área de pesquisa e prospeção.-----
- Em caso de ser concluído a existência de depósitos minerais com viabilidade de exploração, a pesquisa e prospeção evoluirá para a fase de pedido de licença de exploração. -----
- Uma atividade como esta tem vantagens e desvantagens e que devem ser ponderadas no contexto de desenvolvimento local, regional e até nacional. -----
- De entre as vantagens elencam-se as seguintes: -----
- a) Criação de postos de trabalho;-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- b) Criação de riqueza e potencial económico das comunidades locais;-----
 ----- c) Desenvolvimento socio económico local e regional;-----
 ----- d) Atração de pessoas e consequentemente criação de pólo de consumo; -----
 ----- e) Motor de inversão de tendência demográfica atual com ganho populacional;--
 ----- f) Cria uma nova centralidade local e regional à semelhança do que foi o projeto mineiro das Minas da Panasqueira;-----
 ----- De entre as desvantagens elencam-se as seguintes: -----
 ----- g) Alteração da paisagem e destruição de parte do coberto vegetal; -----
 ----- h) Possibilidade de contaminação de aquíferos subterrâneos;-----
 ----- i) Aumento da circulação pesada;-----
 ----- j) Aumento do ruído; -----
 ----- k) Afastamento de atividades ligadas ao turismo de natureza e lazer;-----
 ----- l) Descaraterização de uma significativa área do concelho de Pampilhosa da Serra; -----
 ----- m) Afetação da imagem de pureza e estado quase virgem da Barragem de Santa Luzia;-----
 ----- Qualquer Intervenção e decisão deverá assentar num jogo de ponderação entre vantagens e desvantagens além do alinhamento com a política de desenvolvimento sustentável que o Município tem privilegiado ao longo dos anos, assente no turismo de natureza e de excelência.-----
 ----- O Município, deverá vincar a necessidade de acautelar a qualidade da água da albufeira de Santa Luzia, tanto mais que abastece grande parte do concelho e algumas partes de concelhos limítrofes de água para consumo humano. -----
 ----- Mais deve vincar a necessidade da empresa encetar diálogo com as comunidades locais e com elas estabelecer parcerias no sentido de mitigar e reduzir os danos e transtornos causados, fazendo com que a atividade que venha a ser desenvolvida contribua para o desenvolvimento do concelho e da região e não seja um foco de problemas e de desertificação.-----
 ----- Qualquer atividade e ou intervenção deverá ser validada pelas entidades responsáveis pelo licenciamento e garantirem o que os estudos e condições in loco vierem a determinar. -----
 ----- Assim, proponho que o assunto seja apreciado e discutido em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal, para envio das conclusões à Direção Geral de Energia e Geologia, no prazo de 30 dias contados de 09/05/2019. -----
 ----- À Consideração superior.” -----
 ----- Após apreciação e discussão do presente assunto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não concordar com a realização de prospeção e pesquisa na área assinalada e pretendida, tendo por base os elementos disponibilizados pela DGEG. ----
 ----- A execução do plano de prospeção significa uma política de desenvolvimento totalmente contrária ao modelo de desenvolvimento sustentável que o Município tem privilegiado ao longo dos anos, assente no turismo de natureza e de excelência.-----
 ----- Os elementos disponibilizados nada referem nem oferecem qualquer garantia de que será acautelada a qualidade da água da albufeira de Santa Luzia, tanto mais que



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

abastece grande parte do concelho e algumas partes de concelhos limítrofes de água para consumo humano. -----

----- A atividade mineira a céu aberto irá provocar danos Irreparáveis e Imensuráveis tanto na paisagem como na vivência e desenvolvimento das populações, podendo vir a agravar a desertificação. -----

----- Esta atividade coloca em causa e anula todo o Investimento feito ao longo de muitos anos ao nível turístico e ambiental. -----

----- Qualquer atividade e/ou intervenção deverá ser validada pelas entidades responsáveis pelo licenciamento e garantirem o que os estudos e condições in loco vierem a determinar. -----

----- Mais deliberou dar conhecimento da presente deliberação à DGEG e enviar o presente assunto à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

7.1 – EDUCAÇÃO

7.1.1 – Transportes Escolares – Ano Letivo de 2019/2020

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----

----- " Na sequência da preparação do plano de transportes escolares para o ano letivo 2019/2020, junto se anexa a cartografia com a indicação dos respetivos circuitos, a fim de submeter à apreciação e aprovação do Executivo Camarário. -----

----- Mais se informa que a proposta de plano apresentada, tem por base as povoações com crianças residentes em idade escolar, conforme ano letivo anterior." -----

----- À consideração superior." -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. ----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

7.2 – AÇÃO SOCIAL

7.2.1 – Proposta de novo Protocolo da Comissão para a Igualdade de Género.

----- Com o intuito de dar continuidade à nova geração de Protocolos de Cooperação para a Igualdade e Não-Discriminação, no dia 11 de março/2019, a Comissão para a Igualdade de Género, na qualidade do Dr. Manuel Albano apresentou os objetivos e as mais valias do novo protocolo a celebrar entre a CIG e os Municípios. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Reforçou o papel impulsionador que os Municípios têm enquanto agentes de desenvolvimento e entidades privilegiadas para a concretização de ações e medidas que permitam a territorialização, identificação e apropriação local dos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação Portugal + Igual 2018-2030.-

----- A Comissão para a Igualdade de Género mantém o compromisso de cooperar e prestar assistência técnica a entidades públicas e privadas de níveis nacional, regional e local em projetos e ações coincidentes com a sua missão. -----

----- Erradicar as disparidades de género, eliminando os preconceitos sobre os papéis do homem e da mulher e alterando o paradigma instituído são aspirações desta autarquia, que continuará a empenhar os seus melhores esforços, visando uma melhor e mais fortalecida cidadania, que se exige paritária. -----

----- Deste modo, coloca-se à consideração superior a aprovação do novo Protocolo de Cooperação para a Igualdade e Não-Discriminação. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente para assinar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. ---

III PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

----- A Câmara Municipal, concedeu uma hora de período aberto ao público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esgotado que foi o tempo e não tendo aparecido nenhum munícipe, o Sr. Presidente deu por terminado o período aberto ao público. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade, foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----


